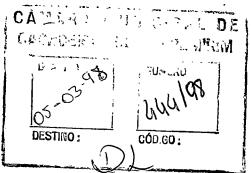
Registre se. Autue-se

topia.

Sala das Sessões 05/03/1908

(... r cs do Presidente)





CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 ___

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI N9 0044 98.

INICIATIVA:

EDIL JOSÉ COSTA BOECHAT

HISTÓRICO:

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aprovado em

POT UNANIMIDADE

Data da Sessão _____ / ___ / %

AUTUAÇÃO

dias do mês de

cinco Aos

março

do ano de

mil novecentos e noventa e oito

, autúo o

presente

supra citado e mais documentos que seguem.

Período da Presidência: 19 97 a 19

Juarez Tavares mMatta Presidente: _

PROJETO EM 1°.

. Nr.

Vice-Presidente: ___

Jose Carlos Sabadini

Almir Forte dos Santos 1º Secretário:

Sebastião Ary Corrêa 2º Secretário:

Presidente





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI NUMERO PROPRIO..: PROTOCOLO GERAL.: 444/98 DATA PROTOCOLO..: 05/03/98

PROJETO	DE	LEI	N $lacktree$	

DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º - Fica denominada Rua JOSÉ ALVES DA SILVA, a Rua J, se inicia na Rua Geraldo Ambrósio (Rúa H) e termina no lote 33 da Quadra 11, no bairro Gilson Carone, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 1998

Aprovado em _____ Discussão

por UHANIMIDADE

COSTA BOECHAT (Ananias)

Vereador - PTB

JUSTIFICATIVA: O SR. JOSÉ ALVES DA SILVA, foi praticamente, quase que um dos fundadores do bairro Gilson Carone, era funcionário público municipal.

Humildade e solidariedade foram alguns dos valores que cultuou e praticou, auferindo a simpatia e respeito de todos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoelro de itspemisim - 🖾

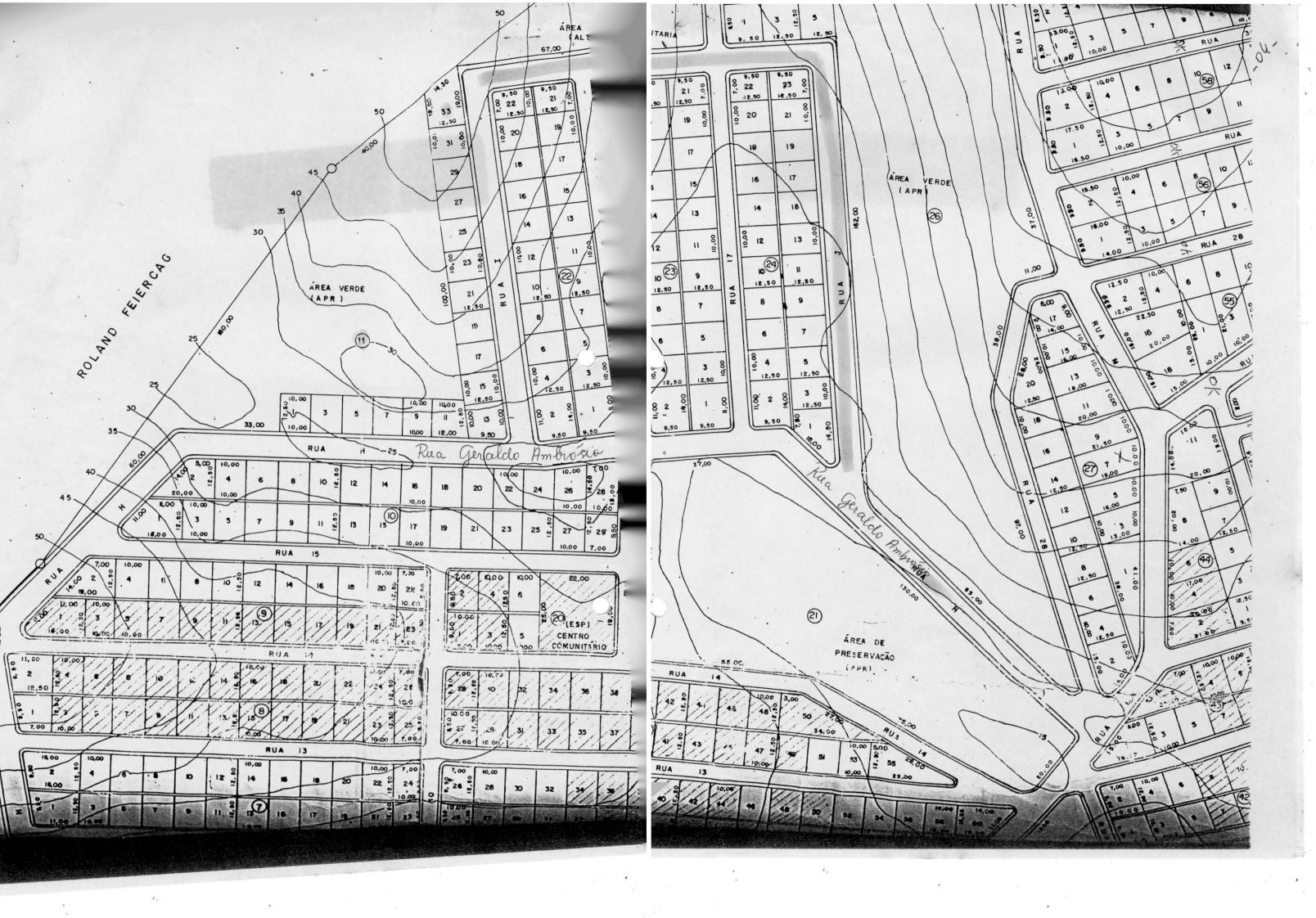
CERTIDÃO DE ÓBITO

FERNANDO CARVALHO GOMES

Escrivão e Oficial do Registro Civil

FERNANDO CARVALHO GOMES, Escrivão e Oficial do Cartório do 1º Ofício do Registro Civil da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Est. do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc...

	CERTIFICO que as fis. 10 .x.x.x.x.x. do livro nº C.19 .X.de Registro de Obitos consta
1	
•	.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X. falecid o aos 21 de julho .X.X. de 1995 às 03 hs.
	05 ans. em domicilio o Pue Durida de de 1797 às hs.
	de masculino preta v v v hairro Gilson Caroni nesta cid
	O5 ms, em domicilio, a Rua Projetada, 109, bairro Gilson Caroni nesta cida do sexo masculino de cor preta x.x.x. profissão uncionario publico municipal
	mutual u vs with violation with the second secon
^	A.A.A.A.A.A.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
	A. A
	The state of the s
	de Raimundo Alves da Silva «X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.
	de Raimundo Alves da Silva «X.X.» X.X.» X.
	Foi declarante Francisco de Assis Batista .X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
	The state of the s
	como causa da morte(sem assistencia medica) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
٠,	
,	feito no cemitério de sta cidade x.x.x. y y y y y y y y y y y y y y y y
	Observações: Deixa bens a inventariar e deixa filhos x x y y y y y
	feito no cemitério de sta cidade x.z.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
	7. T.
	• X • X • X • X • X • X • X • X • X • X
	. X.X.X.X.X.X.X.X.X.
	*X.X.X.X.X.X.X.X.
	6 / 6 / 4 / 7 V V V V
	-X-X-X-Y-V-V-V-V-V-V-V-V-V-V-V-V-V-V-V-V
	O referido é verdade e ao mesmo livro de Registro Civil me reporto em poder e cartório e dou fé.
	or Composer e cartório e dou fe.
	Cachoeiro de Itapemirim 29 de Julh .x.x. de 19 95
	Cachociro de Itapemirim 25 de julh .x.x. de 19 95
	Oficial \
	Official \





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO..: 44/98
PROTOCOLO GERAL.: 444/98
DATA PROTOCOLO..: 05/03/98

PROJETO DE LEI Nº ____

DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- Art. 12 Fica denominada Rua JOSÉ ALVES DA SILVA, a Rua J, que se inicia na Rua Geraldo Ambrósio (Rua H) e termina no lote 33 da Quadra 11, no bairro Gilson Carone, conforme croqui anexo.
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Fevereiro de 1998

JOS CESTA BOECHAT (Ananias)
Versador - PTE

JUSTIFICATIVA: O SR. JOSÉ ALVES DA SILVA, foi praticamente, quase que um dos fundadores do bairro Gilson Carone, era funcionário público municipal.

Humildade e solidariedade foram alguns dos valores

que cultuou e praticou, auferindo a simpatia e crespeito de todos.

other the con-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓNIO E O TOPICIO DE REG. (1948 O FODELIONATO)
FERNANDO CARDÍTIO SOMES
REGINA HELENTO O MACEDIRAMO
DASSELLOS
RUTH MANORA MODELIO SOMES
ANTO CARDITA MODELIO
RUHA SOME MODELIO SOMES
ANTO CARDITA MODELIO
RUHA SOME RUHA SOME MODELIO
RUHA SOME RUHA SOME RUHA SOME RUHA SOME RUHA SOME

Rua 25 de la la la la A Tels : 522 de la la 522 9998 Cachoelro de itapomisim a 🐯

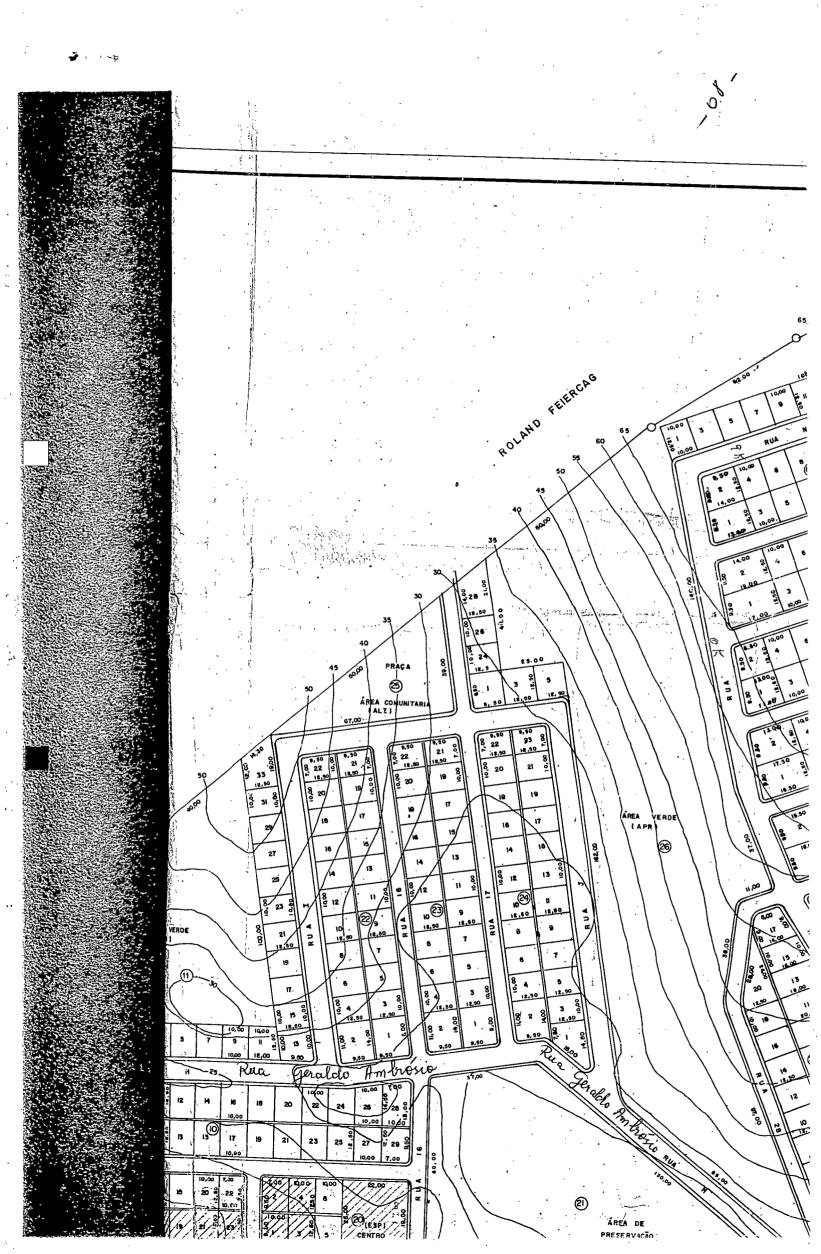
CERTIDÃO DE ÓBITO

FERNANDO CARVALHO GOMES

Escrivão e Oficial do Registro Civil

FERNANDO CARVALHO GOMES, Escrivão e Oficial do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Est. do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc...

·
CERTIFICO que as fls. 10 .x.x.x.x. do livro nº C.19 .x.de Registro de Óbitos consta
1000 di Vina de la
• X.
os ms, em domicilio, a Rua Projetada, 109, hairro Gilson Caroni nesta cid do sexo masculino de cor preta x.x.x., profissão funcionario publico municipal
.X.X.X.X.X.X.X.X.X.x.atural d este Estado X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.domiciliad O
• e residente nesta cidade x.x.x.y.y.y.y.y.y.y.y.y.y.y.y.y.y.y.y.y
• e residente nesta cidade x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
da Silva x v v v v v v v v v v v v v v v v v v
e de De Antonia Fabiana da Conceição x.v.v.v.v.v.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
de Raimundo Alves da Silva .x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
atestado de óbito firmado por declarante o duos tentos
como causa da morte(sem assistencia medica) x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.
feito no cemitério de Struccido de la constante de la constant
feito no cemitério de sta cidado x.x.x.h.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x
.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X
The Manager of the Ma
.x.x.x.x.x.x.
.X.X.X.X.X.X.X.X.
•X•X•X•X•X•X•X•
• X • X • X • X • X • X • X • X •
• X • X • X • X • X • X • X • X • X • X
O referido é verdade e ao mesmo livro de Registro Civil me reporto em poder e cartório e dou fé.
Cachoeiro de Itapemirim 25 de julh .x.x. de 19 95
\\Meller Meller
Oficial \
1



<u>CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</u> <u>Comissão de Obras e Serviços Públicos.</u>

Projeto: PROJETO-DE-LEI

N. 044/98

Iniciativa: JOSÉ COSTA BOECHAT. Relator: LUIZ CARLOS FONSECA.

RELATÓRIO. O presente expediente trata de projeto-de-lei, da iniciativa do edil suso mencionado, destinado a denominar via pública. Apreciado em primeira discussão, agora, encontra-se nesta comissão para conhecimento e medidas regimentais.

PARECER DO RELATOR: É da competência desta Casa, e seus integrantes, dispor sobre tal assunto, consoante previsto está na Lei Orgânica Municipal, mormente no art. 43, XIII. Dai, pois, somos favoráveis à sua aprovação.

VOTO DO PRESIDENTE: De acordo com o parecer

YOTO DO MEMBRO. De acordo com o parecer

DECISÃO: Esta comissão, assim, por unanimidade de seus componentes, decide - pelo encaminhamento regular da matéria, seguidas, portanto, as normas regimentais pertinentes.

Sala das Comissões (ES), 20 de mores

de 1998.

FÁBIO MENDES GLÓRIA - Presidente.

LUIZ CARLOS FONSEQA - Relator.

EDISON VALETIN FASSARELLA - Membro

KE

Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Projeto de:

LEI

Nº: 44/98

Iniciativa: Relator:

JOSÉ COSTA BOECHAT ELIMAR FERREIRA

RELATÓRIO:

Trata-se de Proj. de Lei que denomina via pública no b. Gilson Carone.

A proposta está regular quanto aos aspectos inerentes a esta comissão.

Voto do Relator:

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

Voto do Presidente:

Voto com o Relator.

Voto do Membro:

Voto com o Relator.

DECISÃO:

Decide esta comissão, por unanimidade de seus membros, pe lo encaminhamento regular da matéria, observadas as normas regimentais.

Sala das Comissões, 25 de março de 1998.

JOSÉ CARLOS SABADINI

Presidente

ELIMAR FERREIRA

Relator

Tulio Januario Arcanjo